



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

Resolução n.º 455, de 10 de abril de 2025.

“Fixa a recomposição dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprova a seguinte Recomposição:

Art. 1º Fica instituído a recomposição das perdas dos valores do subsídio recebidos pelos Vereadores do Município de Manhumirim, de acordo com o IPC-A e em cumprimento à Lei Municipal n.º 1553/2012.

Art. 2º Aplicar-se-á o acrescido percentual de 4,83% (quatro por cento e oitenta e três décimos), sobre os valores recebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 10 de abril de 2025.

Ver. Alexandre de Jesus Nascimento
Presidente

Ver. Hélio Marcos Mendonça
Vice – Presidente

Ver.ª Priscila de Oliveira Knup
Secretária